



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E **ASSESSORIA JUNTO AO** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – **TCE-PI** E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – **TCU**, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI.

DATA ASSINATURA: 06/02/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/02/2026 A 06/02/2027.

CONTRATADO: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 39.744.007/0001-53

INSC. MUNIC.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 016/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI.

Interessado: Município de São Luís do Piauí-PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências Administrativas.

João David de Araújo Borges
Comissão de Contratação

Processo Administrativo

FLS Nº _____

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2026, no Município de São Luís do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

João David de Araújo Borges
Comissão de Contratação

Processo Administrativo
FLS Nº 02
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com

PORTARIA N.º 40/2025, de 01 de julho de 2025.

“Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

Art. 1º Designa-se o servidor **JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES CPF nº 065.736.603-07**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **RONIELIA MARIA DE SOUSA CHAGAS CPF nº 069.922.023-83 e MARIA ALDENICE DE ARAÚJO CPF nº 257.246.978-23** para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

Processo Administrativo

FLS Nº

03

Ribbrca

RAIMUNDO
RENATO
VICENTE DE
ARAÚJO
SOUZA:3972410
7353
Assinado digitalmente por
RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE ARAÚJO
SOUZA:39724107853
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Font: PDF Reader
Versão: 2025.1.0

Processo Administrativo
FLS Nº 04
Rúbrica

Id:10EF33191D80F226

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
 RUA JOAQUIM VICENTE DE SANTANA
 41.922-289/0001-08 Exercício: 2025

DECRETO Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2025 - LEI N.5

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$38.750,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			38.750,85
02	02	02	EDUCAÇÃO - FUNDEB - FUNDO NAC DE EDUC BASICA
495	12.365.0003.2008.0000	Educação ao Acesso de Todos	38.750,85
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. 1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
355	12.365.0003.1060.0000	Educação ao Acesso de Todos			-38.750,85
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 570 00
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Edu			
	9999.000	Não se aplica			
					-38.750,85

-38.750,85

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 349.261.863-49

 VINICIUS MIRANDA SANTOS
 CONTADOR
 666.532.233-53

PATOS DO PIAUÍ, 26 de maio de 2025

Id:030E7C65761CF312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - n.º. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com



PORTARIA N.º 39/2025, de 01 de julho de 2025.

"Exonera Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

Art. 1º Exonera o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO, CPF nº 073.175.008-01, da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí,

Art. 2º Exonera os servidores JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES CPF nº 065.736.603-07 e MARIA ALDENICE DE ARAÚJO CPF nº 257.246.978-23 das funções da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deste município,

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

 RAIMUNDO RENATO
 VICENTE DE ARAUJO
 SOUSA:39724107353

 Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal

 Assinado digitalmente por RAIMUNDO
 RENATO VICENTE DE ARAUJO
 SOUSA:39724107353
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Id:0471C1DDD3A6F372

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - n.º. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email-pmslpi2016@hotmail.com



PORTARIA N.º 40/2025, de 01 de julho de 2025.

"Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

Art. 1º Designa-se o servidor JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES CPF nº 065.736.603-07, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores RONIÉLIA MARIA DE SOUSA CHAGAS CPF nº 069.922.023-83 e MARIA ALDENICE DE ARAÚJO CPF nº 257.246.978-23 para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de julho de 2025.

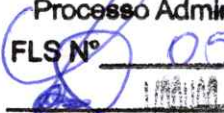
Registre-se, publique-se e cumpra-se

 RAIMUNDO RENATO
 VICENTE DE ARAUJO
 SOUSA:39724107353

 Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
 Prefeito Municipal

 Assinado digitalmente por RAIMUNDO
 RENATO VICENTE DE ARAUJO
 SOUSA:39724107353
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

 www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais

 Processo Administrativo
 FLS Nº 05




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Memo. s/nº/2026/SMADM.

São Luís do Piauí (PI), 28 de janeiro de 2026.

DA: Secretaria Municipal da Administração.

AO: Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal da Administração vem, por meio deste, respeitosamente encaminhar a V. Sa., solicitação de formalização de procedimento pertinente, para a contratação de empresa do ramo, mas a frente identificada, para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica na forma a seguir.

1) DA NECESSIDADE DESTA PASTA.

Em virtude da insuficiência técnica existente em nosso quadro funcional, tendo em vista não possuir nesta administração profissionais da área jurídica com capacidade técnica para atender às necessidades do Município.

2) RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE.

Após enorme pesquisa no mercado, entrando em contato com vários escritórios de advocacia, esta secretaria sugere a contratação da empresa DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº39.744.007/0001-53, por entender ser notório o seu conhecimento técnico nesta área, além de apresentar um preço orçamentário condizente com a sua singularidade e notoriedade neste campo jurídico.

Por meio desta solicitação, esta pasta buscou como requisito primordial para a escolha do profissional em questão, requisitos que considerou ser primordial para a sua escolha, qual seja, a **singularidade e notório conhecimento no assunto**.

Por esta razão, observando os aspectos basilares acima, no mercado regional a única empresa que satisfaz essa necessidade é o escritório de advocacia Diogo Josennis do nascimento vieira sociedade individual de advocacia, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº39.744.007/0001-53, por ficar caracterizado sua especialidade na área de assessoria e consultoria de Municípios.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO APRESENTADO.

Processo Administrativo
FLS Nº 06
Rthirca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Para a contratação dos serviços já mencionados, a empresa **Diogo Josennis do Nascimento Vieira sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº39.744.007/0001-53, apresentou como valor orçamentário a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. **Totalizando o valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) meses.**

Uma vez que o objeto remete a um primor técnico que apenas um profissional especializado detém em determinada região, **não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas**, ficando impossível a averiguação de preços.

O próprio Tribunal de Contas da União, através do Informativo de Licitações e Contratos nº 361 aconselha que nos casos de contratações diretas mediante inexigibilidade de licitação, seja averiguado o preço a ser contratado por meio de comparação ao preço praticado pelo contratado com outros entes públicos.

Com base nos informes e orientações emanadas do Tribunal de Contas da União, após analisar a documentação apresentada pela empresa DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, constatou-se que a mesma apresentou documentação comprobatória, em face de sua singularidade e notoriedade neste campo de atuação.

Outrossim, informamos que a empresa sugerida, após encaminhamento de sua proposta financeira, enviou toda a documentação pertinente ao procedimento de futura contratação, razão pela qual, anexo a este pedido para futura análise.

3) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ainda em tempo, informamos que a futura contratação será custeada com recursos financeiros oriundos das seguintes fontes:

INEXIGIBILIDADE Nº **005/2026** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **016/2026**
FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS: - Prestação de serviços jurídicos especializado em consultoria e assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e ao Tribunal de Contas da União – TCU, endereçada ao município de São Luís do Piauí – PI.

Fonte	Descrição	PROGRAMA TRABALHO	DE	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	04.122.0002.2201.0000		Manutenção da Administração Geral	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Processo Administrativo
FLS Nº 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Como medida de aplicação legal, usar-se-á a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), como forma de cumprimento desta nova legislação.

Ao final, ressaltamos que a contratação aqui solicitada é urgente e essencial para o planejamento de nossas atividades durante o ano de 2026.

Atenciosamente,

Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo
FLS Nº 08

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Área solicitante:

Sec. De Administração Geral

2. Responsável pela elaboração:

Luciano José das Chagas

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A Administração Pública Municipal de São Luís do Piauí PI enfrenta crescente demanda relacionada à atuação junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e o Tribunal de Contas da União – TCU.

A complexidade dos procedimentos de fiscalização, a necessidade de acompanhamento processual contínuo, a apresentação de defesas técnicas, manifestações, recursos, memoriais e sustentações orais, bem como o atendimento às diligências e recomendações expedidas por tais órgãos, exigem conhecimento jurídico especializado e experiência comprovada na área de Direito Público e Controle Externo.

Atualmente, embora o Município possua estrutura administrativa própria, não dispõe de equipe técnica com especialização específica e atuação permanente junto ao TCE/PI e ao TCU, o que pode comprometer a adequada defesa dos interesses municipais, gerar riscos de aplicação de multas, glosas, rejeição de contas e demais penalidades administrativas.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços jurídicos especializados em consultoria e assessoria junto ao TCE/PI e ao TCU, visando assegurar a adequada representação do Município, a regularidade de seus atos administrativos e a mitigação de riscos perante os órgãos de controle.

2. Descrição dos requisitos do potencial contratação

Para garantir a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica: Comprovação de notória especialização na área de Direito Público, com atuação específica perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e o Tribunal de Contas da União – TCU, mediante apresentação de documentos comprobatórios de experiência profissional compatível com o objeto da contratação.

Regularidade

Registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como habilitação jurídica para o exercício da advocacia.

Profissional:

Qualificação Documental: Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

Padrões de Qualidade: Execução dos serviços com observância às normas legais aplicáveis, aos princípios da Administração Pública e às regras processuais dos Tribunais de Contas, assegurando rigor técnico, estratégia jurídica adequada e acompanhamento contínuo dos processos de interesse do Município.

Processo Administrativo
FLS Nº 09
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Estimativa das quantidades necessárias

A demanda contempla a prestação contínua de serviços jurídicos especializados, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo acompanhamento processual, elaboração de defesas, recursos, manifestações técnicas, consultoria preventiva e assessoramento estratégico junto ao TCE/PI e ao TCU

2.2 Estimativa de valores da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

2.3 Levantamento de mercado e escolha da solução

Os serviços pretendidos possuem natureza predominantemente intelectual e técnica, demandando conhecimento jurídico especializado, experiência comprovada e atuação específica perante os Tribunais de Contas.

Tais características conferem singularidade ao objeto, tornando inviável a competição ampla entre potenciais prestadores, especialmente em razão da necessidade de notória especialização do profissional ou sociedade de advocacia contratada.

Dessa forma, a solução adequada se dá por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissional ou sociedade de notória especialização.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 Descrição da solução

A solução consiste na contratação da sociedade de advocacia **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 39.744.007/0001-53, OAB/PI nº 8.754, com sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 – Teresina-PI, para prestação de serviços jurídicos especializados em consultoria e assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e ao Tribunal de Contas da União – TCU, em favor do Município de São Luís do Piauí – PI.

A contratação está vinculada ao Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 016/2026.

3.2 Parcelamento da contratação

Não haverá parcelamento da contratação, considerando a necessidade de continuidade e integração dos serviços ao longo do período contratual, sob pena de comprometer a efetividade do acompanhamento técnico e a qualidade dos resultados pretendidos.

3.3 Contratações correlatas ou interdependentes

Atualmente, não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta demanda.

3.4 Resultados pretendidos

- Regular acompanhamento processual junto ao TCE/PI e ao TCU;
- Apresentação tempestiva e técnica de defesas e recursos;
- Redução de riscos de multas, glosas e rejeição de contas;

Processo Administrativo
FLS Nº 10
Ritorno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email-pmslpi2016@hotmail.com

- Maior segurança jurídica na gestão administrativa;
- Fortalecimento da governança e conformidade perante os órgãos de controle externo.

3.5 Providências do órgão público

Compete ao órgão público acompanhar e fiscalizar a execução contratual, fornecer informações e documentos necessários à atuação jurídica, designar fiscal do contrato e assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

3.6 Impactos ambientais

A contratação não gera impactos ambientais diretos relevantes, por tratar-se de serviços de natureza intelectual e administrativa.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade de assegurar adequada representação jurídica e acompanhamento técnico especializado perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e o Tribunal de Contas da União – TCU, conclui-se que a contratação da sociedade de advocacia especializada é necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

A contratação fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com recursos provenientes da Fonte 500 – Recursos não vinculados de impostos.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

São Luís do Piauí, 28 de Janeiro de 2026

Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - n°. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaospi@outlook.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINA

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento da contratação de prestação de serviços jurídicos especializados em consultoria e assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e ao Tribunal de Contas da União – TCU, direcionada ao Município de São Luís do Piauí – PI.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, com o objetivo de assegurar representação técnica qualificada, acompanhamento processual, orientação preventiva e atuação estratégica perante os órgãos de controle externo, garantindo conformidade legal, segurança jurídica e defesa dos interesses da Administração Municipal.

Este estudo visa demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis e fundamentar a escolha da solução mais adequada ao interesse público, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando a natureza técnica, especializada e predominantemente intelectual dos serviços jurídicos pretendidos, a contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou sociedades de notória especialização.

2. Área solicitante:

Sec. De Administração Geral

2.2. Responsável pela elaboração:

Luciano José das Chagas

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí possui demandas constantes perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e o Tribunal de Contas da União – TCU, envolvendo análise de prestações de contas, acompanhamento de processos de fiscalização, apresentação de defesas técnicas, recursos administrativos, manifestações jurídicas e orientações preventivas aos gestores públicos.

A complexidade da legislação aplicável ao controle externo, bem como a necessidade de atuação técnica especializada, exige conhecimento aprofundado em Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Administrativo, Financeiro e Constitucional, além de experiência específica na condução de processos perante Tribunais de Contas.

A estrutura jurídica interna do Município não dispõe, de forma permanente, de profissional com especialização exclusiva e experiência consolidada na atuação estratégica perante o TCE/PI e o TCU, o que pode comprometer a qualidade das defesas e o adequado acompanhamento processual. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de sociedade de advocacia especializada, a fim de assegurar defesa técnica qualificada, prevenção de irregularidades, mitigação de riscos de sanções, multas e imputações de débito, bem como maior segurança jurídica aos gestores municipais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Local de execução

Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, bem como nas dependências da contratada, e perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e o Tribunal de Contas da União – TCU, conforme a natureza das demandas.

Processo Administrativo

FLS N°

12

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaospi@outlook.com

4.2 Escopo mínimo dos serviços

A empresa contratada deverá executar, no mínimo:

- Consultoria e assessoria jurídica especializada junto ao TCE/PI e ao TCU;
- Acompanhamento de processos de prestação de contas, auditorias, inspeções e fiscalizações;
- Elaboração de defesas, manifestações, recursos e demais peças técnicas necessárias;
- Orientação preventiva aos gestores e secretarias municipais quanto ao cumprimento das normas aplicáveis;
- Emissão de pareceres jurídicos relacionados a matérias submetidas aos órgãos de controle;
- Participação em reuniões técnicas e audiências, quando necessário;
- Suporte jurídico contínuo em matérias afetas ao controle externo.

4.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Modalidade de contratação

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, em razão da natureza técnica especializada e singular do objeto, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Prazo contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4.7 Vistoria prévia

O objeto não demanda vistoria prévia.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Está prevista a contratação de uma única sociedade de advocacia especializada para a prestação contínua dos serviços durante o período contratual.

A contratação de um único prestador assegura uniformidade técnica, coerência nas estratégias jurídicas adotadas e maior eficiência na condução dos processos junto aos Tribunais de Contas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstra que os serviços jurídicos especializados em atuação perante Tribunais de Contas possuem caráter técnico singular e elevado grau de especialização, exigindo experiência comprovada e notória atuação na área de controle externo.

Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que a escolha do prestador fundamenta-se na especialização técnica, experiência profissional e confiança necessária à condução estratégica das demandas, não sendo o preço o único fator determinante.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

O valor contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas e demais custos operacionais.

Processo Administrativo
FLS Nº 13

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 96635-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaotitacaospi@outlook.com

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução: Consiste na contratação da sociedade de advocacia **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 39.744.007/0001-53, OAB/PI nº 8.754, com sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 – Teresina/PI.

A sociedade possui atuação especializada na área de Direito Público, com experiência na condução de processos perante o TCE/PI e o TCU, oferecendo suporte técnico qualificado para defesa dos interesses do Município e prevenção de riscos perante os órgãos de controle.

9.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços são de natureza contínua, integrada e intelectual, sendo técnica e economicamente inviável sua divisão.

O pagamento será realizado mensalmente, possibilitando controle financeiro e avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados.

10.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Defesa técnica qualificada dos interesses do Município perante o TCE/PI e o TCU;
- Redução de riscos de multas, imputações de débito e sanções aos gestores;
- Maior segurança jurídica na condução da gestão pública;
- Atuação preventiva para evitar irregularidades;
- Melhoria na qualidade das prestações de contas municipais.

11.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Instauração e formalização do processo administrativo de inexigibilidade;
- Formalização do contrato administrativo;
- Designação de fiscal do contrato;
- Acompanhamento e avaliação periódica da execução dos serviços;
- Integração das informações entre a contratada e os setores municipais.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

13.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais diretos relevantes, por tratar-se de serviços de natureza intelectual e administrativa.

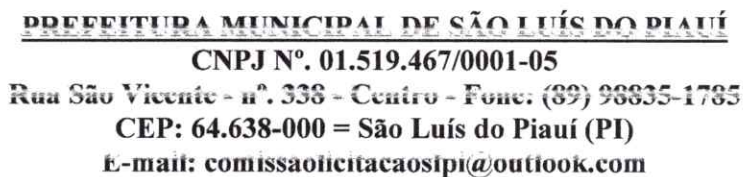
14.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Processo Administrativo
FLS Nº 14

Rúbrica



São Luís do Piauí, 28 de Janeiro de 2026

Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo
FLSNº 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

TERMO DE REFERÊNCIA

"Contratação Direta"

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) OBJETO:

Prestação de serviços jurídicos especializado em consultoria e assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e ao Tribunal de Contas da União – TCU, endereçada ao município de São Luís do Piauí – PI.

2) DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de profissional para essa expertise se faz necessária, visto que a correta realização de serviços especializados em assessoria jurídica e aplicados ao setor público, evita que as prestações de contas venham a ser rejeitadas e/ou não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores e repassadores de recursos, via transferências voluntárias, gerando assim enormes prejuízos para o Município

3) DA(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO(S) SERVIÇO(S).

Os serviços serão prestados através do atendimento remoto, presencial e semipresencial, reuniões (presenciais e virtuais), oferecendo os seguintes serviços: A presente proposta visa à prestação de serviços técnicos especializados, privativos da advocacia, de assessoria e consultoria jurídica, voltados o acompanhamento da municipalidade junto aos órgãos fiscalizadores, com a realização de sustentações orais e o desenvolvimentos de teses jurídicas específicas e inéditas; assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com no Estado do Piauí, com adoções de medidas administrativas que se fizerem necessárias para atender os interesses do município de São Luís do Piauí.

Em resumo, o serviço de assessoria e consultoria jurídica envolve uma complexidade de assessoria, que visa basicamente dar total apoio ao setor competente do Poder Público Municipal.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Escritório de advocacia com atuação no mercado e que tenha condições de prestar assessoria e consultoria jurídica aplicada ao setor público.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos necessários a CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- f) Nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será feito de forma mensal até o dia 12 (Doze) do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada do respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

INEXIGIBILIDADE Nº **005/2026**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **016/2026**

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS: - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI.

Processo Administrativo
FLS Nº 17
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

Fonte	Descrição	PROGRAMA TRABALHO	DE	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	04.122.0002.2201.0000		Manutenção da Administração Geral	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Luís do Piauí (PI), 28 de janeiro de 2026.

Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo
FLS Nº 18
Rúbrica



PAINEL PREÇO - TCE/PI

#	Item	Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana	Quantidade Prevista	Total Média	Total Mediana
---	------	-------------	-------------	-------	---------	---------------------	-------------	---------------

1	01 - ASSESSORIA JURÍDICA TCE	R\$4.000,00	R\$8.000,00	R\$5.600,00	R\$5.000,00	1.0	R\$5.600,00	R\$5.000,00
---	------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----	-------------	-------------

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Vera Mendes	CW-CW-003627/25	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS, CONFORME EDITAL DA	Mês	6	R\$ 5.000,00	20/02/2025
Domingos Mourão	CW-CW-002586/24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO E MULTIDISCIPLINAR	Mês	12	R\$ 5.000,00	29/01/2024
Vera Mendes	CW-CW-003621/25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, VOLTADOS PARA O SUPORTE TÉCNICO E	Mês	12	R\$ 4.000,00	17/02/2025
Jaicós	CW-CW-002206/24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI.	Mês	12	R\$ 6.000,00	11/01/2024
Santo Inácio do Piauí	CW-CW-003147/25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL	Mês	12	R\$ 8.000,00	19/02/2025

Processo Administrativo
FLS N° 19
Ribeira



PAINEL PREÇO - TCE/PI

Total Media	Total Mediana
R\$5.600,00	R\$5.000,00

Processo Administrativo
FLS N° 30
Rúbrica

PAINEL PREÇO - TCE/PI

#	Item	Média	Quantidade Prevista	Total
1	01 - ASSESSORIA JURÍDICA TCE	R\$5.600,00	1.0	R\$5.600,00
Total				R\$5.600,00

Fonte: Painel De Preços Públicos - TCE/PI, pesquisa realizada em: 27/01/26 2:19

Relatório resumido com descrição e quantitativos informados pelo usuário, vinculado a Relatório detalhado elaborado com base em seleção da metodologia e dos itens utilizados para composição da cesta de preços.

Processo Administrativo
FLS Nº 21



DIOGO JOSENNIS
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

PROPOSTA DE TRABALHO

A Sua Excelência o Sr.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa

Prefeito do Município de São Luís do Piauí – PI

Rua São Vicente, 338, Centro, São Luís do Piauí, CEP: 64.638-000.

ASSUNTO: PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI

APRESENTAÇÃO:

O Escritório de Advocacia Diogo Josennis do Nascimento Vieira Sociedade Individual de Advocacia foi fundado com o propósito de atender seus clientes de forma pessoal e dedicada, tendo proprietário experiência na atuação na área do Direito Público.

Com o objetivo de prestar um atendimento diferenciado aos seus clientes, uniu-se a prestação de serviços advocatícios de forma direta, com profissionais qualificados, sempre visando atender os interesses e defender os direitos dos seus clientes.

O Escritório de Advocacia Diogo Josennis do Nascimento Vieira Sociedade Individual de Advocacia busca ser fonte de soluções e segurança jurídica para seus clientes, somando comprometimento, conhecimento do negócio, eficiência e qualidade, através de um atendimento personalizado em conjunto com a excelência dos serviços advocatícios oferecidos, para desenvolvimento de soluções eficazes a

Processo Administrativo
FLS Nº 22
Rúbrica

86 99970-1649

DIOGOJOSENNIS@HOTMAIL.COM

RUA THOMAS EDSON, Nº 2203, SALA 02, BAIRRO HORTO, CEP: 64.052-770, TERESINA – PI



DIOGO JOSENNIS
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

uma vasta gama de necessidades jurídicas, das mais simples e rotineiras às mais complexas e sofisticadas.

O Escritório de Advocacia **Diogo Josennis do Nascimento Vieira Sociedade Individual de Advocacia** tem à frente da sua administração o seu proprietário com vasta experiência e sólida formação acadêmica, razão pela qual habilita-se para a excelência e especialidade na prestação dos serviços jurídicos ora propostos.

Proprietário do Escritório de Advocacia **Diogo Josennis do Nascimento Vieira Sociedade Individual de Advocacia**:

DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA

Graduado em Direito pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI. Pós-Graduado em Direito Civil e Processual Civil pela ALEPI/FAR. Advogado militante na área cível e administrativa. Ex-Assessor Jurídico do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí – Sindsjus/PI. Ex-Assessor Jurídico do Município de Esperantina-PI. Auditor do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Piauí – TJDPI.

ÁREAS DE ATUAÇÃO:

O Escritório de Advocacia **Diogo Josennis do Nascimento Vieira Sociedade Individual de Advocacia** já atuou nas mais diversas áreas do Direito Público e Direito Privado, como: Municipal, Trabalhista, Eleitoral, Contratos, Cobranças, Improbidade Administrativa, Licitação e Contratos Administrativos e Penal Econômico.

DO OBJETO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

86 99970-1649

DIOGOJOSENNIS@HOTMAIL.COM

RUA THOMAS EDSON, Nº 2203, SALA 02, BAIRRO HORTO, CEP: 64.052-770, TERESINA - PI

Processo Administrativo
FLS Nº 23
Ribeira



DIOGO JOSENNIS
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

A presente proposta de trabalho e preço é dirigida para a contratação da prestação de serviços advocatícios para consultoria e assessoria jurídica ao município de Floriano – PI, cuja demanda dar-se em razão da necessidade pública de serviços advocatícios com expertise e singularidade.

Destarte, o Escritório de Advocacia **Diogo Josennis do Nascimento Vieira Sociedade Individual de Advocacia**, considerando a sua estrutura e expertise técnico-jurídica, especialmente para fins de assessoria jurídica de entidade de direito público interno, propõe-se a atender e cumprir, a contento e o com a devida qualidade técnica, o objeto contratual, ofertando a prestação de serviços técnicos especializados, privativos da advocacia com os seguintes serviços:

- **Assessoria e consultoria jurídica para o acompanhamento da municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI;**
- **Assessoria e consultoria jurídica para o acompanhamento da municipalidade junto ao Tribunal de Contas da União;**
- **Assessoria jurídica juntos aos órgãos e repartições públicas Federais, com sede em Teresina – PI;**
- **Assessoria jurídica juntos aos órgãos e repartições públicas estaduais, com sede em Teresina – PI.**

Para o cumprimento do objeto do contrato, o Escritório de Advocacia Diogo Josennis do Nascimento Vieira Sociedade Individual de Advocacia **irá redigir e protocolar petições e recursos; realizar despachos e sustentações orais, com o desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas e adotará as**

86 99970-1649

DIOGOJOSENNIS@HOTMAIL.COM

RUA THOMAS EDSON, Nº 2203, SALA 02, BAIRRO HORTO, CEP: 64.052-770, TERESINA – PI

Processo Administrativo
FLS Nº 24
Ritória



DIOGO JOSENNIS
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

medidas administrativas que se fizerem necessárias com vista a atender os interesses e preservar os interesses do município de São Luís do Piauí.

VALOR FINANCEIRO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

Considerando as peculiaridades inerentes ao contrato e as atribuições complexas e singulares que serão impostas ao Escritório de Advocacia **Diogo Josennis do Nascimento Vieira Sociedade Individual de Advocacia**, a sua qualificação profissional, bem como em atenção aos preços praticados no âmbito do Estado do Piauí e de outras unidades da federação, faz-se a seguinte proposta de trabalho, cujo preço é: **a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de contraprestação pecuniária contratual, cujo pagamento dar-se-á mensalmente e no qual já estarão todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, excetuando-se despesas processuais decorrentes da própria demanda, bem como dispêndios com deslocamentos e diárias.**

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Dada à complexidade dos serviços a serem executados, entendemos que o prazo inicial de vigência do contrato poderá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Considerando a experiência do Escritório de Advocacia **Diogo Josennis do Nascimento Vieira Sociedade Individual de Advocacia** na execução dos serviços ora propostos (cuja natureza é singular), comprovada por sua especialização, a contratação poderá ser efetivada na modalidade de inexigibilidade de licitação com

86 99970-1649

DIOGOJOSENNIS@HOTMAIL.COM

RUA THOMAS EDSON, Nº 2203, SALA 02, BAIRRO HORTO, CEP: 64.052-770, TERESINA - PI

Processo Administrativo
FLS Nº 25
Rthbrca



DIOGO JOSENNIS
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

amparo legal no “caput”, inciso III, alíneas “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Federal 14.039 de 2020, que reconhece a singularidade dos serviços a serem prestados a partir da presente proposta, que reconhece a singularidade dos serviços a serem prestados a partir da presente proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA DE TRABALHO:

A presente proposta tem seu prazo de validade estabelecido em 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado.

CONCLUSÃO:

Ao final, no ensejo desta formalização de proposta de trabalho, redemos protestos da mais elevada estima e consideração, manifestando total interesse em estabelecer uma relação profissional pautada na lealdade, transparência, fidedignidade, respaldo técnico.

Teresina-PI, 22 de janeiro de 2026.

DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA

Proprietário – Diogo Josennis do Nascimento Vieira Sociedade Individual de

Advocacia

Advogado – OAB/PI nº 8.754

Processo Administrativo
FLS Nº

Rúbrica

86 99970-1649

DIOGOJOSENNIS@HOTMAIL.COM

RUA THOMAS EDSON, Nº 2203, SALA 02, BAIRRO HORTO, CEP: 64.052-770, TERESINA – PI

ADITIVO SOCIAL Nº 01 DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº 8.754, portador do CPF nº 019.838.663-00, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 2134, Bairro: Lourival Parente, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP nº 64.023-630, Telefone (86) 99970-1649, proprietário do Escritório de Advocacia, regulado pela Lei nº 8.906, de 04/07/1994, o qual tem como razão social a denominação de **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito o CNPJ sob o nº 39.744.007/0001-53, com o Contrato de Sociedade de Advogados registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Piauí, sob o nº 0099/2020, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, RESOLVE, na melhor forma de direito admitida, alterar o Contrato Social de Constituição da Sociedade Unipessoal de Advocacia e o faz nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da Sociedade Individual de Advocacia para a Rua Thomas Edson, nº 2203, Sala 02, Bairro Horto, CEP: 64.052-770, Teresina – PI.

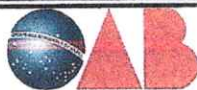
CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim juntos e cominados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, destinando-se a primeira via para registro e arquivamento na Seccional da OAB-PI, para que surta seus efeitos legais.

Teresina, 02 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo
FLS Nº 27

Rúbrica



PIAUI
TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social “**DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, registrado nesta Seccional sob o nº 0099/2020, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 10 de dezembro de 2025


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

Processo Administrativo

FLS Nº


Rúbrica

**DIOGO JOSENNIS DO
NASCIMENTO VIEIRA**

Assinado de forma digital por
DIOGO JOSENNIS DO
NASCIMENTO VIEIRA
Dados: 2025.12.02 10:15:58 -03'00'

DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA

PROPRIETÁRIO

OAB/PI Nº 8.754

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
PRISCILA APARECIDA SILVA ALMEIDA
Data: 02/12/2025 10:10:06-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

PRISCILA APARECIDA SILVA ALMEIDA

CPF nº 066.694.803-85

RG nº 3.355.347 SSP/PI

CATARINA

QUEIROZ FEIJO

Assinado de forma digital por
CATARINA QUEIROZ FEIJO
Dados: 2025.12.02 10:13:26
-03'00'

CATARINA QUEIRZ FEIJÓ

CPF nº 066.786.523-39

RG nº 2.811.558 SSP/PI

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do 1º Aditivo ao Contrato Social “**DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, registrado nesta Seccional sob o nº 0099/2020, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 10 de dezembro de 2025


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

Processo Administrativo

FLS Nº 30

Rúbrica

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.744.007/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/10/2020	
NOME EMPRESARIAL DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R THOMAS EDISON		NÚMERO 2203	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 64.052-770	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIOGOJOSENNIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 9970-1649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2026** às **15:59:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Administrativo
FLS Nº 31
Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF
 2427374 SSP PI

CPF
 019.838.663-00

DATA NASCIMENTO
 10/02/1988

FILIAÇÃO
 DOMINGOS MENDES VIEIRA
 CELECINA MARIA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO
 A-1
 C-1
 D-1
 E-1
 F-1
 G-1
 H-1
 I-1
 J-1
 K-1
 L-1
 M-1
 N-1
 O-1
 P-1
 Q-1
 R-1
 S-1
 T-1
 U-1
 V-1
 W-1
 X-1
 Y-1
 Z-1

Nº REGISTRO
 04497376519

VALIDADE
 27/03/2024

P. HABILITAÇÃO
 06/11/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 Diogo Joennis do Nascimento Vieira

LOCAL
 TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
 16/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 46862805320
 PI320756888

PIAUÍ

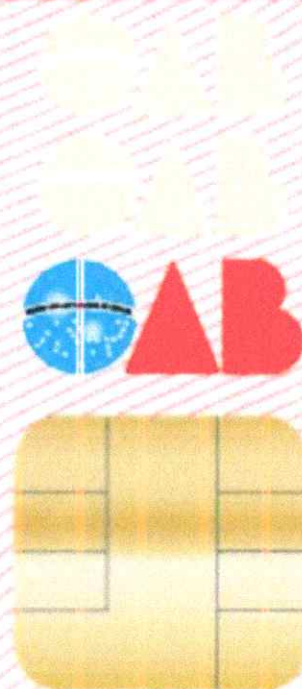
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1833667139

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1833667139

Processo Administrativo
 FLS Nº 32
 Rubrica

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09234829

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Diego Tomaz de Nascimento Vieira

Processo Administrativo

FLS Nº 33

Rúbrica



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA

FILIAÇÃO

DOMINGOS MENDES VIEIRA

CELECINA MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA

NATURALIDADE

AMARANTE - PI

RG

2427374 - SSP/PI

DATA DE NASCIMENTO

10/02/1988

CPF

019.838.663-00

EXPEDIDO EM

04/01/2021

INSCRIÇÃO

8754



CELSO BARROS COELHO NETO
PRESIDENTE

Processo Administrativo

FLS Nº

04

Rúbrica



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAUS
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA**

CERTIDÃO Nº 97712

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 39.744.007/0001-53

ENDEREÇO: Rua Thomas Edson, 2203, Sala 02, Horto, 64052-770

BAIRRO: Horto MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 22/01/2026 14:01:21.

Processo Administrativo
FLS Nº 35
Rúbrica



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.744.007/0001-53
Razão Social: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUA
Endereço: R THOMAS EDSON 2203 SALA 02 / HORTO / TERESINA / PI / 64052-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011802415559034249

Informação obtida em 22/01/2026 13:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Administrativo
FLS Nº 36
Rúbrica



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha

1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0006572/26-20

CPF/CNPJ: 39.744.007/0001-53

Contribuinte: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:54:58 h, do dia 22/01/2026

Validade: 22/04/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Processo Administrativo
FLS Nº 37
Assinatura

Código autenticidade: C65B37AC41299A19

Nº Via: 1



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010322255371

CPF/CNPJ: 39.744.007/0001-53

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/01/2026 15:30:14
VÁLIDA ATÉ 23/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: EE92932C-43B0-40CD-9370-653792D1DF77

Processo Administrativo
FLS Nº 38
Ribeira

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 22/01/2026 15:30:19 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010222255350

CPF/CNPJ: 39.744.007/0001-53

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/01/2026 15:29:38
VÁLIDA ATÉ 23/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 14B90213-05EA-460B-944D-B1B94B255F32

Processo Administrativo
FLS Nº 39

Rúbrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 39.744.007/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:36 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **0364.67D4.9D43.6C54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Administrativo
FLS Nº 40

Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.744.007/0001-53

Certidão nº: 4683699/2026

Expedição: 22/01/2026, às 13:57:38

Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.744.007/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo Administrativo
FLS Nº 41

Rúbrica



ESTADO DO PIAUÍ CAMARA MUNICIPAL DE BARRAS

ATESTADO DE DESEMPENHO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em razão do pedido realizado pelo Escritório de Advocacia **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.744.007/0001-53, com sede na Rua Machado de Assis, nº 2134, Bairro Lourival Parente, CEP 64.023-630, Teresina/PI, cujo proprietário é o Dr. **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8.754, inscrito no CPF sob o nº 019.838.663-00, a **CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.175.600/0001-70, com sede na Rua Traumaturgo de Azevedo, S/N, Centro, Barras/PI, CEP 64.100-000, neste ato representado por sua atual Presidente, **JOVELINA FURTADO CASTRO**, brasileira, casada, vereadora, inscrita no CPF sob o nº 614.535.793-20, residente e domiciliada na Localidade Paraíso, S/N, Zona Rural, Barras/PI, **ATESTA**, com a finalidade de participação em licitações nas esferas públicas federal, estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive as sociedades de economia mista e fundações, de acordo com o que dispõe o art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que o aludido Escritório de Advocacia, qual seja **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, no período compreendido entre o mês de janeiro de 2021 até a data corrente, prestou/presta serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia, executando os serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico da Câmara Municipal em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas; incluindo nesses casos, consultoria in loco na Câmara Municipal; acompanhamento e assessoramento jurídico junto ao Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho; acompanhamento e atuação nas ações judiciais da Câmara Municipal no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito das Presidências dos Tribunais de 2ª instância da Justiça Comum Estadual e Justiça Especializada do Trabalho; acompanhamento e atuação nas ações judiciais da Câmara Municipal em 1º e 2º



ESTADO DO PIAUÍ CAMARA MUNICIPAL DE BARRAS

instância da Justiça Federal, com a realização de sustentações orais e o desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Federal; consultoria jurídica na elaboração de projetos de leis relevantes e de reconhecida singularidade; assessoramento jurídico da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União assessoramento jurídico da Câmara Municipal junto à Receita Federal do Brasil; assessoramento jurídico em órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com sede em Teresina e Brasília; assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas em que a Câmara Municipal está inadimplente; outras áreas e temas de interesse da administração municipal e do Poder Legislativo Municipal de reconhecida singularidade. Ademais, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO BARRAS, ATESTA**, que o Escritório de Advocacia **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** executou/executou os referidos serviços de forma satisfatória e no estrito atendimento das condições contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar a sua idoneidade técnica.

Barras – PI, 17 de maio de 2022.

JOVELINA FURTADO CASTRO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAS/PI

Processo Administrativo

FLS Nº

Rubrica



ESTADO O PIAUÍ

Câmara Municipal de São João do Piauí
Gabinete do Presidente

ATESTADO DE DESEMPENHO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em razão do pedido realizado pelo Escritório de Advocacia **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.744.007/0001-53, com sede na Rua Machado de Assis, nº 2134, Bairro Lourival Parente, CEP 64.023-630, Teresina/PI, cujo proprietário é o **Dr. DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8.754, inscrito no CPF sob o nº 019.838.663-00, a **CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.325.328/0001-06, com sede na Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro, São João do Piauí, CEP: 64.760-000, neste ato representado por seu atual Presidente, **MOACYR CARLOS ROCHA NETO**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob nº 882.579.163-15, **ATESTA**, com a finalidade de participação em licitações nas esferas públicas federal, estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive as sociedades de economia mista e fundações, de acordo com o que dispõe o art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que o aludido Escritório de Advocacia, qual seja **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, no período compreendido entre o mês de janeiro de 2021 até a data corrente, prestou/presta serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia, executando os serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico da Câmara Municipal em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas; incluindo nesses casos, consultoria in loco na Câmara Municipal; acompanhamento e assessoramento jurídico junto ao Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho; acompanhamento e atuação nas ações judiciais da Câmara Municipal no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas

Travessa Ministro Pedro Borges, 357, Centro
CEP 64760-000 - CNPJ Nº 63.325.328/0001-06
SÃO JOAO DO PIAUI - PI

Processo Administrativo
FLS Nº 44

Rúbrica



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de São João do Piauí
Gabinete do Presidente

financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito das Presidências dos Tribunais de 2ª instância da Justiça Comum Estadual e Justiça Especializada do Trabalho; acompanhamento e atuação nas ações judiciais da Câmara Municipal em 1º e 2º instância da Justiça Federal, com a realização de sustentações orais e o desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Federal; consultoria jurídica na elaboração de projetos de leis relevantes e de reconhecida singularidade; assessoramento jurídico da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União; assessoramento jurídico da Câmara Municipal junto à Receita Federal do Brasil; assessoramento jurídico em órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com sede em Teresina e Brasília; assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas em que a Câmara Municipal está inadimplente; outras áreas e temas de interesse da administração municipal e do Poder Legislativo Municipal de reconhecida singularidade. Ademais, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ATESTA**, que o **Escritório de Advocacia DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** executou/executa os referidos serviços de forma satisfatória e no estrito atendimento das condições contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar a sua idoneidade técnica.

São João do Piauí - PI, 17 de maio de 2022.

MOACYR CARLOS ROCHA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI

Processo Administrativo
FLS Nº 45
Rúbrica



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
Rua Manoel Cristino, 585 – Centro Fone (86) 3296-0025
CEP: 64.378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
CNPJ 01.630.025/0001-31

ATESTADO DE DESEMPENHO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em razão do pedido realizado pelo Escritório de Advocacia DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.744.007/0001-53, com sede na Rua Machado de Assis, nº 2134, Bairro Lourival Parente, CEP 64.023-630, Teresina/PI, cujo proprietário é o Dr. DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA, brasileiro, advogado, inscrito na Seccional da OAB-PI sob o nº 8.754, inscrito no CPF sob o nº 019.838.663-00, a CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.630.025/0001-31, com sede na Rua Manoel Cristino, 585, Centro, CEP: 64.378-00, São Miguel da Baixa Grande - PI, neste ato representado por seu atual Presidente, JOSÉ ARNALDO MENDES, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob nº 373.187.993-04, ATESTA, com a finalidade de participação em licitações nas esferas públicas federal, estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive as sociedades de economia mista e fundações, de acordo com o que dispõe o art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que o aludido Escritório de Advocacia, qual seja DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no período compreendido entre o mês de janeiro de 2021 até a data corrente, prestou/presta serviços jurídicos na atividade privativa da advocacia, executando os serviços de consultoria jurídica e assessoramento jurídico da Câmara Municipal em causas de relevância e matérias jurídico-administrativas complexas; incluindo nesses casos, consultoria in loco na Câmara Municipal; acompanhamento e assessoramento jurídico junto ao Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho; acompanhamento e atuação nas ações judiciais da Câmara Municipal no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com a realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito das Presidências dos Tribunais de 2ª instância da Justiça Comum Estadual e Justiça Especializada do Trabalho; acompanhamento e atuação nas ações judiciais da Câmara Municipal em 1º e 2º instância da Justiça Federal, com a realização de sustentações orais e o desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas; adoção de medidas administrativas de recuperação de recursos em perdas financeiras por pagamentos em precatórios, no âmbito da Presidência do Tribunal de 2ª instância da Justiça Comum Federal; consultoria jurídica na elaboração de projetos de leis relevantes e de reconhecida singularidade; assessoramento jurídico da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal

Processo Administrativo
FLS Nº 46

Rúbrica



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
Rua Manoel Cristino, 585 – Centro Fone (86) 3296-0025
CEP: 64.378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI
CNPJ 01.630.025/0001-31

de Contas da União; assessoramento jurídico da Câmara Municipal junto à Receita Federal do Brasil; assessoramento jurídico em órgãos e repartições públicas federais e estaduais, com sede em Teresina e Brasília; assessoramento jurídico junto aos órgãos e repartições públicas em que a Câmara Municipal está inadimplente; outras áreas e temas de interesse da administração municipal e do Poder Legislativo Municipal de reconhecida singularidade. Ademais, a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, ATESTA, que o Escritório de Advocacia DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA executou/executa os referidos serviços de forma satisfatória e no estrito atendimento das condições contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar a sua idoneidade técnica.

São Miguel da Baixa Grande – PI, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ARNALDO MENDES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI

Processo Administrativo
FLS Nº 47

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Memo. s/nº/2026/SEMAD

São Luís do Piauí-PI, 29 de janeiro de 2026.

Da: Secretaria Municipal da Administração.

À: Comissão de Contratação.

Assunto: Demonstração de compatibilidade e previsão de recursos orçamentários.

Prezado(s),

A Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, vem, por meio deste, respeitosamente encaminhar a V. Sa., com base no art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, a demonstração de compatibilidade e previsão de dotação orçamentária, relativas à contratação do objeto, abaixo especificado:

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializado em consultoria e assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e ao Tribunal de Contas da União – TCU, endereçada ao município de São Luís do Piauí – PI.

FONTE DE RECURSOS DISPONÍVEL:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **016/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº **005/2026**

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS:

Fonte	Descrição	PROGRAMA TRABALHO	DE	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	04.122.0002.2201.0000		Manutenção da Administração Geral	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Diante das informações, acima citadas, declaramos, para os devidos fins, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, relativa ao **Processo de Inexigibilidade nº 005/2026**, tem compatibilidade e previsão orçamentária para a satisfação do objeto em questão.

Cordialmente,

Luciano José das Chagas
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo
FLS Nº 48
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

Memo. s/nº/2026/GAB.

São Luís do Piauí (PI), 29 de janeiro de 2026.

Do: Prefeito Municipal.

À: Comissão de Contratação.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI.

Prezado(s),

Reportando-nos ao Memo. s/nº/2026/SMADM, enviado a este Gabinete, que trata da contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços técnicos especializados na área de Consultoria e Assessoria Jurídica Junto ao tribunal de contas do estado do Piauí – tce/pi e ao tribunal de contas da união – tcu, endereçada ao município de são luís do Piauí-Pi, em atendimento aos interesses desta Prefeitura, **AUTORIZO** à Comissão de Contratação, a efetuar a abertura do processo administrativo destinado à contratação direta dos serviços ali referidos, nos Termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,


Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
FLS Nº 49

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

**TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2026, na Sala da Comissão de Contratação, na pessoa do seu representante legal, faço a abertura do respectivo Processo Administrativo, fazendo a juntada dos documentos de habilitação e proposta orçamentária referentes à contratação da prestação de serviços técnicos especializados na área de Consultoria e Assessoria Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE e ao Tribunal de Contas da União - TCU, destinados à Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI.

JOÃO DE ARAÚJO BORGES
Comissão de Contratação/PMSLP

Processo Administrativo

FLS Nº

Rafaela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI.

**REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 005/2026.**

À Sua Senhoria o Senhor
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI

Processo Administrativo
FLS Nº 51

Ribbrira

Senhor Prefeito,

A Comissão de Contratação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. S^a, apresentar parecer técnico em face do **Procedimento Administrativo de inexigibilidade de Licitação, nº 005/2026**, nos termos do art. 72, III da Lei 14.133/2021, o que faz através do seguinte:

1) DO RELATÓRIO.

Trata-se da contratação da Prestação de serviços jurídicos especializado em consultoria e assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e ao Tribunal de Contas da União – TCU, endereçada ao município de São Luís do Piauí – PI.

Junto a esta solicitação, a pasta requerente justificou a necessidade dos serviços ali inseridos, e apresentou como sugestão de contratação a empresa DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrito no CNPJ: 39.744.007/0001-53 anexando ao seu pedido toda a documentação apresentada pela mesma e sua respectiva proposta de preços, o que mais adiante passaremos a analisar.

2) DA PREVISÃO LEGAL CONTIDA NA LEI 14.133/2021.

A contratação direta pode ser realizada mediante dispensa e inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade é disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/2021, que traz novas normativas a respeito das situações de excepcionais que ocorrem no mundo das contratações públicas, onde a situação fática, em alguns casos, não se insere no campo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

competitividade e ampla concorrência, consignando na maioria das vezes, por exclusividade ou ausência de executores de um determinado objeto.

Corroborando o que foi apresentado de acervo documental em face do escritório **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, verifico que sua especialidade e notoriedade, considerando ainda, sua singularidade em face do objeto a ser executado, sua contratação se amolda o dispositivo legal contido no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, que assim aduz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias Jurídicas e auditorias financeiras ou tributárias;

O dispositivo legal acima, faz referência à possibilidade de contratação de serviços eminentemente técnicos, de cunho especializado e predominantemente intelectual, o qual conduz a singularidade dos seus serviços, tornando algo restrito e incapaz de gerar a possibilidade de realizar um procedimento licitatório.

Não obstante, uma vez verificada as razões técnicas do objeto pretendido, assim como a possibilidade jurídica apresentada, vislumbro a possibilidade legal desta contratação.

3) CONCLUSÃO.

Nestes termos, somos a favor da contratação direta pretendida, tomando por base o fundamento legal contido no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, onde reconhecemos a singularidade e notoriedade do escritório de Advocacia **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, em face do objeto pretendido.

São Luís do Piauí (PI), 29 de janeiro de 2026.

JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES

Comissão de Contratação/PMSLP

Processo Administrativo
FLS Nº 62

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Memo. s/nº/2026/CC/PMSLP.

São Luís do Piauí (PI), 29 de janeiro de 2026.

Da: Comissão de Contratação-CC/PMSLP.

Para: Assessoria Jurídica do Município.

Senhor(a) Assessor(a)

Em atendimento ao Memo. s/nº, do Exmo. Sr. Prefeito de São Luís do Piauí-PI, autorizando a abertura de procedimento administrativo de contratação direta, em caráter de inexigibilidade, que trata da contratação Prestação de serviços jurídicos especializado em consultoria e assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e ao Tribunal de Contas da União – TCU, endereçada ao município de São Luís do Piauí – PI, conforme entendimento firmado em parecer técnico desta Comissão, reafirmamos que a contratação pretendida, por tratar-se de serviços especializados, encontra fundamento legal na **Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, alínea "c"**.

Enviamos a V. Sa., para a devida análise, a minuta do Contrato Administrativo juntamente com a proposta de preços da proponente, acompanhada da sua respectiva documentação, para que seja emitido parecer jurídico sobre a contratação em questão.

João david de Araújo Borges
Comissão de Contratação/CC/PMSLP

Processo Administrativo

FLS Nº

53

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI

PARECER JURÍDICO Nº INE-005/2026.

REQUISITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS JURÍDICOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE E NOTORIEDADE. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

I – DO RELATÓRIO.

A Comissão de Contratação, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica, o procedimento administrativo que culminou na inexigibilidade de processo licitatório para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI**, Em conformidade com as disposições do **processo de inexigibilidade nº005/2026**, e a proposta de prestação de serviços da contratada, devidamente assinados, os quais independente de transcrição, integram este contrato.

Após análise inicial dos autos, a Comissão de Licitações firmou seu entendimento no sentido de que a contratação solicitada pela pasta requisitante, amolda-se ao fundamento legal previsto no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021.

Dos autos do processo consta a solicitação, Termo de Referência e justificativa de contratação por parte da secretaria solicitante, uma vez que a empresa a ser contratada, possui os quesitos de notoriedade, singularidade e especialidade em relação à execução dos serviços pretendidos.

Junto aos autos, foram juntadas a documentação e a Proposta financeira do escritório, inscrita no CNPJ nº39.744.007/0001-53, o qual farão parte desta análise.

Processo Administrativo
FLS Nº 54
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaospi@outlook.com

É o relatório, passamos a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Foi devidamente solicitada à análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto a aquisição dos serviços técnicos especializados.

Deverá constar no referido processo todas as certidões que a Lei nº 14.133/21 exige para o caso de inexigibilidade, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade de contratação, e, também, o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Atendendo à solicitação da Secretaria requisitante, passaremos a analisar, sob o prisma jurídico/formal a justificativa da Inexigibilidade de licitação, além de toda a documentação apresentada, da possibilidade de despesa, bem como a minuta do futuro contrato de administrativo, os quais sopesaremos um a um.

a) Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

b) Da contratação direta de consultoria e assessoria.

Conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021, a exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração.

Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Processo Administrativo
FLS Nº 55
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

Processo Administrativo
FLS Nº 56
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos "especificados em lei" que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que a contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

No presente caso, a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

Processo Administrativo
FLS Nº 58
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) **assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, treinamento de pessoal etc. Neste sentido, estando incluído a contratação de assessoria e consultoria jurídica, conforme o caso presente.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a **empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades,** permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso).

Nestes termos, verifica-se que a contratação de um escritório de contabilidade, pelo menos em face da sua especialidade, faz jus à aplicação devida prevista na lei, uma vez que o escritório sugerido pela pasta, possui farta documentação comprobatória em face da norma existente.

Processo Administrativo
FLS Nº 58

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

Sendo assim, uma vez caracterizado que o objeto possui inviabilidade de competição, considerando as informações anexadas aos autos, os quais comprovam a notoriedade e especialidade do escritório DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrito no CNPJ: 39.744.007/0001-53, OAB/PI Nº 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 – Teresina-PI, vislumbro o atendimento das condições previstas na Lei 14.133/2021, no tocante a este tipo de contratação.

No tocante a Minuta do contrato administrativo apresentado, tomando por base as cláusulas necessárias contidas na Lei 14.133/2021, verifico que o mesmo atende os requisitos legais previstos na lei retro mencionada.

Por fim, manifesto meu ciente em face da documentação apresentada pela empresa sugerida, a qual verifico de pronto, estar munida de informações técnicas imprescindíveis para a caracterização de sua singularidade em face do estilo de contratação pretendida, o qual encerro minha análise jurídica.

III – CONCLUSÃO.

Em face de todo exposto, com base nos dispositivos legais acima transcritos, **OPINAMOS** favoravelmente à contratação direta pretendida, nos termos do art. 74, III, alíneas “c” da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís do Piauí (PI), 29 de Janeiro de 2025.

THAIS BEZERRA BORGES
BARROS:06497331344

Assinado de forma digital por THAIS
BEZERRA BORGES BARROS:06497331344
Dados: 2026.01.29 10:27:37 -03'00'

THAÍS BEZERRA BORGES BARROS
OAB/PI-23865
Assessora Jurídica

Processo Administrativo
FLS Nº 59

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alíneas "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI.

CONTRATADO; DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Aos Vinte e nove dias do mês de janeiro de 2026, na Sala da Comissão de Contratação-CC/PMSLP, com base na exigência legal contida no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021, após análise e verificação, declaramos que restou comprovado que os documentos apresentados pelo contratado, acima citado, preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários para a celebração de contrato administrativo com a Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI.

Joao David de Araujo Borges
Comissão de Contratação/CC/PMSLP

Processo Administrativo
FLS Nº 60
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

TERMO DE REMESSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Aos Vinte e nove dias do mês de janeiro **de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI, na sala da Comissão de Contratação, faço conclusos os autos e os remeto ao Gabinete do Prefeito, para análise e emissão do **Termo de Autorização de contratação**, com base no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021.

JOÃO DAVID DE ARAÚJO DE SOUSA
Comissão de Contratação/CC/PMSLP

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-005/2026.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializado em consultoria e assessoria junto ao Tribunal de Contas do estado do Piauí – TCE/PI e ao Tribunal de Contas da União – TCU, endereçada ao município de São Luís do Piauí – PI.

CONTRATADA: **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Inscrição no CNPJ: 39.744.007/0001-53, OAB/PI Nº 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 – Teresina-PI.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do **Contrato nº INE-005/2026**, com a empresa **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no C.N.P.J.(MF)sob o nº39.744.007/0001-53, Ordem Advogados do Brasil-Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o OAB/PI Nº 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 – Teresina-PI, com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. **Totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) meses.**

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Luís do Piauí-PI, 05 de Fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO
SQUA:39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO
SQUA:39724107353

Processo Administrativo
FLS Nº 62
Rúbrica

Id:OCC56C6A2495165A

Id:030E861F95CF15D7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email: pmslpi2016@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoapi@outlook.com

DECRETO Nº 014/2026 - GAB. PREFEITO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que conferidas na Lei Orgânica Municipal: e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art. 37, inc II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **NÚBIA DOS SANTOS SILVA**, CPF **051.211.793-40**, como Fiscal dos Contratos abaixo discriminados, nos termos do art. 7º, II c/c art. 117, caput, todos da Lei 14.133/2021, em face do instrumento contratual abaixo:

- **Instrumento:** Contrato nº INE-005/2026;
- **Procedimento de origem:** Processo Inexigibilidade 005/2026 - Processo Administrativo nº 016/2026.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas por art. 117, §§ 1º, 1º e 3º da Lei 14.133/2021, entre elas, de anotar em registro prior todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí/PI, em 06 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA 39724107353 ARAÚJO SOUSA 39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Id:09FEE179698115D2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoapi@outlook.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-004/2026.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 2.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 45.646.199/0001-68, Ordem Advogados do Brasil- Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o nº 095/2016, com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 - Ed. Manhattan River - Torre I São Cristóvão - Teresina-PI - CEP.: 64.051-090.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do **Contrato nº INE-004/2026**, com a empresa **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 45.646.199/0001-68, Ordem Advogados do Brasil- Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o nº com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 - Ed. Manhattan River - Torre I São Cristóvão - Teresina-PI - CEP.: 64.051-090, com o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) mensal, Totalizando **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), em 12 (doze) meses.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Luís do Piauí PI, 05 fevereiro de 2026.
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA 39724107353 ARAÚJO SOUSA 39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA INCREMENTO DE RECEITAS PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 2.540 DE 29 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.429 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, RELACIONADO AO ICMS EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADA: **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 45.646.199/0001-68, com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 - Ed. Manhattan River - Torre I São Cristóvão - Teresina-PI - CEP.: 64.051-090.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 004/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 015/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: de 06 de Fevereiro de 2026 até 06 de Fevereiro de 2027.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, Totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: 500 - recursos não vinculados de impostos.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA 39724107353 ARAÚJO SOUSA 39724107353
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA 39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 397.241.073-53

Id:09FEE17969811664



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoapi@outlook.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-005/2026.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializado em consultoria e assessoria junto ao Tribunal de Contas do estado do Piauí - TCE/PI e ao Tribunal de Contas da União - TCU, endereçada ao município de São Luís do Piauí - PI.

CONTRATADA: **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Inscrição no CNPJ: 39.744.007/0001-53, OAB/PI Nº 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 - Teresina-PI.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do **Contrato nº INE-005/2026**, com a empresa **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 39.744.007/0001-53, Ordem Advogados do Brasil- Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o OAB/PI Nº 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 - Teresina-PI, com o valor global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) mensais. Totalizando **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), em 12 (doze) meses.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Luís do Piauí-PI, 05 de Fevereiro de 2026.
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA 39724107353 ARAÚJO SOUSA 39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

CONTRATO Nº INE-005/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** E A EMPRESA **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ nº 01.519.467/0001-05, com sede na Rua São Vicente, nº 338, Centro – CEP: 64.638-000, São Luís do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, **Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal, portador do RG./CPF: 397.241.073-53, expedido pela SSP/PI, residente e domiciliado em São Luís do Piauí, Estado do Piauí-PI.

CONTRATADA: **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Inscrito no CNPJ: 39.744.007/0001-53, OAB/PI Nº 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 – Teresina-PI, neste ato, representado pelo Sr. Diogo Josennis do Nascimento Vieira, inscrito no CPF sob nº 019.838.663-00, OAB/PI Nº 8.754.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI**, cuja demanda dar-se em razão da necessidade pública de serviços advocatícios com expertise e singularidade.

Processo Administrativo

FLS Nº 64

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 016/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026**, e tem como fundamentação legal o art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: **a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- II** – Prestar os serviços objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da Secretaria competente e determinações do gestor municipal;
- III** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV** – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo pertinente;
- V** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- VI** – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando a partir da data de sua assinatura e **findando em 06 de fevereiro de 2027**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

Processo Administrativo
FLS Nº 65
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) meses.**

I – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os valores mensais correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Paquetá-PI, no ano corrente, por meio das fontes: **500 – Recursos Não Vinculados de Impostos;** projeto atividade: **04.122.0002.2201.0000 – Manutenção da Administração Geral;** elemento de despesas: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
 - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
 - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A PMSL, após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

São Luís do Piauí (PI), 06 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo
FLS Nº 67

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

PREFEITURA Municipal de São Luís do Piauí

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa

Prefeito Municipal

RG/CPF: 397.241.073-53

CONTRATANTE

**DIOGO JOSENNIS
DO NASCIMENTO
VIEIRA**

Assinado de forma digital por
DIOGO JOSENNIS DO
NASCIMENTO VIEIRA
Dados: 2026.02.06 17:42:07
-03'00'

DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 39.744.007/0001-53

Diogo Josennis do Nascimento Vieira

CPF: 019.838.663-00

OAB/PI 8.754

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Mirlândia Sousa Lima CPF 009-328.753-43
2. Debm. Karolima Leite de Sousa Med CPF 051.868.193-95

Processo Administrativo
FLS Nº 68

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADA: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrição no CNPJ: 39.744.007/0001-53, OAB/PI Nº 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 – Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 016/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: De 06 de Fevereiro de 2026 até 06 de Fevereiro de 2027.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. **Totalizando** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: 500 – recursos não vinculados de impostos.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO	RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE ARAUJO	VICENTE DE ARAUJO
SOUSA:39724107353	SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 397.241.073-53

Processo Administrativo
FLS Nº 69
Rúbrica



Portal da Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

 **COVID-19** [Alt + c]

 **Transparência** [Alt + t]

 **Acesso à Informação** [Alt + a]

 **Portal de Serviços** [Alt + s]

 **Sobre o Município** [Alt + i]



GESTÃO FISCAL

Lei Complementar nº 101/2000 - art. 48

Planejamento Municipal >

Execução Orçamentária e Financeira em Tempo Real >

Relatórios >

Publicidade de Contratações >

Recursos Humanos >

Administração >

Boas Práticas >

Outras informações v

Extratos de conta corrente

Relação de passagens

Operações financeiras

Liberação de recursos federais (LEI Nº 9.452/1997)

Documentos digitalizados

Projetos e Obras de Órgãos e Entidades

Sistema Integrado de Administração Financeira

Escala dos Profissionais de Saúde

[Transparência](#) / [Administração](#) / [Documentos digitalizados](#)

Documentos digitalizados

Processo Administrativo
FLS Nº _____

Rúbrica

Ano

Todos

Nome

Q BUSCAR

Documentos digitalizados

EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade nº 005/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI.

EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade nº 004/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA INCREMENTO DE RECEITAS PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 7.540 DE 29 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.429 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, RELACIONADO AO ICMS EDUCAÇÃO.

EXTRATO TERMO ADITIVO 03 ao Contrato D-002/2023 - Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2026 com validade até 05 de fevereiro de 2027. Ao Objeto de Fornecimento à Contratante de exemplares das edições diárias do Diário Oficial dos Municípios, órgão de publicação oficial dos atos municipais, com vistas ao controle social.

EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade nº 002/2026 - CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE SERVIÇOS JURÍDICOS, PARTE INTEGRANTE DO OBJETO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade nº 001/2026 - Contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em assuntos fiscais, contábeis financeiros, trabalhistas e previdenciários, para a prefeitura e secretarias do município de São Luís do Piauí, em conformidades com as disposições do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, e a proposta de prestação de serviços da contratada devidamente assinados os quais independente de transição integram o contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Concorrência Eletrônica nº 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DOS POVOADOS JOSÉ DE BARROS, SANTANA E SÃO CRISTÓVÃO, INCLUINDO LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO DA VIA, RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO, TRANSPORTE DE MATERIAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PROCESSO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DOS POVOADOS JOSÉ DE BARROS, SANTANA E SÃO CRISTÓVÃO, INCLUINDO LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO DA VIA, RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO, TRANSPORTE DE MATERIAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PROCESSO.

EXTRATO DE CONTRATO Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERIANO TEODORO DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI, ABRANGENDO A REQUALIFICAÇÃO DO PISO, URBANIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTACIONAMENTO E NO CANTEIRO CENTRAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERIANO TEODORO DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI, ABRANGENDO A REQUALIFICAÇÃO DO PISO, URBANIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTACIONAMENTO E NO CANTEIRO CENTRAL.

Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Pregão Eletrônico nº 014/2025 – inclusão de dotação orçamentária e inclusão de serviço ao contrato Nº PE 014/2025, Pregão Nº PE-014/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ -PI, CNPJ nº 01.519.467/0001-05. CONTRATADO: WF LOCACOES & SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.894.860/0001-19. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 014/2025. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS"

EXTRATO ADITIVO 01 ao Contrato nº DL-019/2025 – Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31 de dezembro de 2025 com validade até 31 de dezembro de 2026, ao Objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação/reforma de passagens molhadas, na zona rural do município de São Luís do Piauí-PI.

EXTRATO ADITIVO 01 ao Contrato nº DL-018/2025 – Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31 de dezembro de 2025 com validade até 31 de dezembro de 2026, ao Objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de bueiros, na zona rural do município de São Luís do Piauí-PI.

EXTRATO ADITIVO 01 ao Contrato nº CE-004/2025 – Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31 de dezembro de 2025 com validade até 31 de dezembro de 2026, ao Objeto de Construção do Pórtico da fachada e aplicação de pintura e revestimento no muro da U.E. Padre Marcos de Carvalho, na sede do município de São Luís do Piauí-PI.

EXTRATO ADITIVO 02 ao Contrato nº CE-003/2025 – Prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 31 de dezembro de 2025 com validade até 31 de dezembro de 2026, ao Objeto de contratação de empresa para construção de campos de futebol no município de São Luís do Piauí-PI.

EXTRATO DE CONTRATO Concorrência Eletrônica nº 009/2025 – Contratação de empresa para recepção de Resíduos Sólidos Classe II (Não Perigosos): a) Residenciais ou Domiciliares; b) Comerciais; c) Públicos (galhos e entulhos); e d) De mercados e feiras livres, gerados no município de São Luís do Piauí - PI, para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, regulamentado pela Lei nº 12.305/2010 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS e normas ambientais vigentes.

Total: 578 – Mostrando por página

1 2 3 4 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

Rua Manoel Pereira 304 – Centro/Cidade – CEP 64636-000 – São Luís do Piauí/PI
CNPJ 01.519.467/0001-05.

Última Atualização: 06/02/2026

APPM
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS



Desenvolvido por: STS Informática LTDA



Processo Administrativo

FLS Nº

Rúbrica

Id:01AB40A73845166A

Id:089B9C010BF71624



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaopl@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E APOIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADA: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrição no CNPJ: 39.744.007/0001-53, OAB/PI Nº 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 - Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 016/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PRazo: De 06 de Fevereiro de 2026 até 06 de Fevereiro de 2027.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. **Totalizando** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: 500 - recursos não vinculados de impostos.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO
VICENTE DE ARAÚJO
SOUZA:39724107353
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 397.241.073-53

Id:09FEE179698114C7



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Castelo do Piauí
Palácio Vereador Manoel de Oliveira Castro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 005/2026
Dispensa de Licitação: 001/2026

A Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público para os devidos fins que, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi ratificada a dispensa de licitação visando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do teto das dependências do prédio, incluindo reparos, substituição de materiais sanitários e adequações necessárias, visando garantir a segurança, funcionalidade e conservação do imóvel**, conforme descrito no Termo de Referência.

Justificativa da Contratação: A contratação justifica-se pela necessidade de corrigir danos no teto do imóvel, que comprometem a segurança e o uso adequado das instalações, sendo a dispensa de licitação amparada pelo baixo valor e pela urgência na execução dos serviços, a fim de evitar maiores prejuízos à Administração.

Apresentação de Propostas: As empresas interessadas no fornecimento dos bens/itens poderão enviar as suas propostas de preços para o e-mail oficial da Câmara Municipal de Castelo do Piauí (camaracastelo.pi@gmail.com), no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

Disposições Finais: As propostas devem conter as especificações técnicas detalhadas dos bens/itens, bem como os valores, e estar acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos por lei, conforme Termo de Referência disponíveis no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

Informações Adicionais: Rua Abdias Veras, 1103 - Centro, Castelo do Piauí-PI / e-mail da Câmara Municipal de Castelo do Piauí: camaracastelo.pi@gmail.com

Castelo do Piauí - PI, 05 de fevereiro de 2026.

ANDERSON LIMA DE
OLIVEIRA:87689260306

ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 11.334.132/0001-76



OFÍCIO nº 11/2026

SMED - SÃO JULIÃO/PI,
06 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC
EDITAL Nº 01/2026

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
FORMADOR E CADASTRO DE RESERVA

A Secretaria Municipal de Educação de São Julião/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2026, que regulamenta o processo seletivo para a função de Formador no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no referido edital;

TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar do processo seletivo referente a 2 vagas de Formador, bem como à formação de Cadastro de Reserva, correspondente às Etapas 1 e 2, conforme relação abaixo discriminada:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

NOME	CPF	PONTUAÇÃO Etapa 1
MARIA JOSEMAURA CARVALHO DE DEUS	689.481.823-15	75
ANIZETE MARIA DE LIMA ROCHA	977.340.633-49	70
ZILONEIDE SILVA DOS ANJOS	016.250.293-14	50
MARIA CLARA GOMES DA SILVA	030.632.763-59	40

1. O presente resultado possui caráter preliminar, podendo ser alterado após a análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, nos prazos e condições estabelecidos no Edital nº 01/2026.
2. A classificação ora divulgada não implica direito imediato à convocação, constituindo-se apenas expectativa de direito, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, além da disponibilidade de 40h da formadora.
3. Os recursos, quando cabíveis, deverão ser interpostos exclusivamente nos termos, prazos e meios previstos no edital regulador do certame.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
São Julião - PI, 06 de fevereiro de 2026.

LUCINETE MARIA
PEREIRA:3958904

LUCINETE MARIA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Processo Administrativo
FLS Nº 73

Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

ORDEM DE SERVIÇOS

Ordem de Serviços relativa ao **Contrato nº INE-005/2026**, de 06/02/2026, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 01.519.467/0001-05, com sede na Rua São Vicente, nº 338, Centro – CEP: 64.638-000, São Luís do Piauí-PI e a empresa **DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no C.N.P.J.(MF)sob o nº39.744.007/0001-53, Ordem Advogados do Brasil-Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o nº OAB/PI 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edson, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 – Teresina-PI, em face do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI

VALOR: O valor total orçado para a prestação dos serviços constantes do objeto desta **O.S** é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais. **Totalizando** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS:

INEXIGIBILIDADE Nº **005/2026** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **016/2026**
FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS: - **Prestação de Serviços Jurídicos Especializado em Consultoria e Assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e ao Tribunal de Contas da União - TCU, endereçada ao município de São Luís do Piauí – PI.**

Fonte	Descrição	PROGRAMA TRABALHO	DE	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	04.122.0002.2201.0000		Manutenção da Administração Geral	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslp@outlook.com

PRAZOS:

O prazo para a prestação dos serviços constantes do objeto desta **O.S.** será de **12 (doze) meses**, iniciando imediatamente ao seu recebimento por parte da empresa contratada, e findando em 06 de fevereiro de 2026.

NOTA IMPORTANTE: A inexecução total ou parcial do objeto explicitado nessa **O.S.** ensejará as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

São Luís do Piauí (PI), 06 de Fevereiro de 2026.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

CIENTE EM: _____ / _____ / 2025.

DIOGO JOSENNIS DO
NASCIMENTO VIEIRA

Assinado de forma digital por DIOGO
JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA
Dados: 2026.02.06 17:41:30 -03'00'

DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ: 39.744.007/0001-53

Processo Administrativo
FLS Nº 46
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

Email:pmslpi2016@hotmail.com

DECRETO Nº 014/2026 - GAB. PREFEITO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que conferidas na Lei Orgânica Municipal: e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art. 37, inc II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **NÚBIA DOS SANTOS SILVA, CPF 051.211.793-40**, como Fiscal dos Contratos abaixo discriminados, nos termos do art. 7º, II c/c art. 117, caput, todos da Lei 14.133/2021, em face do instrumento contratual abaixo:

- **Instrumento:** Contrato nº INE-005/2026;
- **Procedimento de origem:** Processo Inexigibilidade 005/2026 – Processo Administrativo nº 016/2026.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas no art. 117, §§§ 1º, 1º e 3º da Lei 14.133/2021, entre elas, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Às decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí/PI, em 06 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353 RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
FLS Nº _____
Rúbrica

Id:OCC56C6A2495165A

Id:030E861F95CF15D7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email: pmslpi2016@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaoindicacaoslpi@outlook.com

DECRETO Nº 014/2026 - GAB. PREFEITO, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que conferidas na Lei Orgânica Municipal: e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art. 37, inc II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **NÚBIA DOS SANTOS SILVA, CPF 051.211.793-40**, como Fiscal dos Contratos abaixo discriminados, nos termos do art. 7º, II c/c art. 117, caput, todos da Lei 14.133/2021, em face do instrumento contratual abaixo:

Instrumento: Contrato nº INE-005/2026;
Procedimento de origem: Processo Inexigibilidade 005/2026 - Processo Administrativo nº 016/2026.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas art. 117, §§ 1º, 1º e 3º da Lei 14.133/2021, entre elas, de anotar em registro prior todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Às decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí/PI, em 06 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA 3972410733
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA 3972410733
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Id:09FEE179698115D2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaoindicacaoslpi@outlook.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-004/2026.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária especializada, voltada para incremento de receitas para o município através da retenção do imposto de renda na fonte, bem como da prestação de serviços visando a adequação à lei estadual nº 7.540 de 29 de julho de 2021 e do decreto estadual nº 20.429 de 23 de dezembro de 2021, relacionado ao ICMS EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.646.199/0001-68, Ordem Advogados do Brasil-Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o nº 095/2016, com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 - Ed. Manhattan River - Torre I São Cristóvão - Teresina-PI - CEP.: 64.051-090.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do Contrato nº INE-004/2026, com a empresa DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 45.646.199/0001-68, Ordem Advogados do Brasil-Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o nº com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 - Ed. Manhattan River - Torre I São Cristóvão - Teresina-PI - CEP.: 64.051-090, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, Totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12(doze) meses.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Luís do Piauí-PI, 05 fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA 3972410733
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA 3972410733
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA INCREMENTO DE RECEITAS PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL Nº 7.540 DE 29 DE JULHO DE 2021 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 20.429 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, RELACIONADO AO ICMS EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI.

CONTRATADA: DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 45.646.199/0001-68, com Sede na Avenida Senador Área Leão, 2185 - Ed. Manhattan River - Torre I São Cristóvão - Teresina-PI - CEP.: 64.051-090.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 004/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 015/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: de 06 de Fevereiro de 2026 até 06 de Fevereiro de 2027.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, Totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12(doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: 500 - recursos não vinculados de impostos.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA 3972410733
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA 3972410733
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 397.241.073-53

Id:09FEE17969811664



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaoindicacaoslpi@outlook.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

INSTRUMENTO: Contrato nº INE-005/2026.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializado em consultoria e assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI e ao Tribunal de Contas da União - TCU, endereçada ao município de São Luís do Piauí - PI.

CONTRATADA: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrição no CNPJ: 39.744.007/0001-53, OAB/PI Nº 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edison, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 - Teresina-PI.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal da Administração de São Luís do Piauí-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização do Contrato nº INE-005/2026, com a empresa DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 39.744.007/0001-53, Ordem Advogados do Brasil-Seccional do Piauí no ano de 2016, estando registrado sob o OAB/PI Nº 8.754, Com Sede na Rua Thomas Edison, nº 2203, Bairro Horto, CEP 64.052-770 - Teresina-PI, com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) meses.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Luís do Piauí-PI, 05 de Fevereiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA 3972410733
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA 3972410733
Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SAO LUIS DO PIAUI

nº processo TCE

CW-002721/26

nº contrato

INE-005/2026

nº processo administrativo

016/2026

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, ENDEREÇADA AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI.

nome do contratado

DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA SOCIEDADE IND DE ADVOCACIA

cpf/cnpj

39.744.007/0001-53

data da assinatura

06/02/2026

valor contratado

R\$60.000,00

data do cadastro

11/02/2026

data últ. alteração

11/02/2026